



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

**PERGUNTA 1** – No Anexo I – Termo de Referência, item 5 (Funcionamento) há a descrição de 2 tipos de equipe. Nesta fase, ainda não há designação do que cada uma fará ou onde atuará, correto?

**RESPOSTA 1.** Sim, tal descrição sairá posteriormente

**PERGUNTA 2** – No Anexo I – Termo de Referência, item 10 (Provisões Institucionais, Físicas e Materiais) há a previsão de “*sala(s) de atendimento individualizado*” e “*sala(s) de atividades coletivas e comunitárias*”. Imagina-se atendimento no espaço fixo da instituição?

**RESPOSTA 2.** Sim, mas apenas caso a OSC avalie junto com a gestão a necessidade.

**PERGUNTA 3** - Anexo I – Termo de Referência, item 11 (Trabalho Social): Com relação à “*Acompanhar o usuário com sofrimento psíquico, quando for o caso, à cidade onde possui vínculo familiar, mesmo que em outro município/estado*”. Imagina-se um acompanhamento físico de um membro da equipe?

**RESPOSTA 3.** Sim, mas apenas de usuários que não dispõe de condições para ir sozinho, seus familiares não possam vir buscá-lo ou acompanhá-lo e são referência unicamente do serviço especializado de abordagem social. Essa é uma ação que raramente ocorre, quando necessária é discutida com a gestão a sua viabilidade.

**PERGUNTA 4** - Anexo VI – Estimativa de Custo do Serviço, *Tabela 1*:

- a) Não há previsão para IR/PIS?
- b) o SAT é obrigatório?

**RESPOSTA 4.** O imposto de renda não está previsto na estimativa de custo do serviço pois ele é um tributo do empregado, descontado do salário bruto e repassado, pelo empregador, à Receita Federal.

Ele não gera custo adicional para a OSC, apenas reduz o valor líquido que o trabalhador recebe. Os encargos contemplados na metodologia apresentada foram: contribuição de 20% de INSS, contribuição de 8% de FGTS, recolhimento de 4,5% de SAT, Provisão de 1/3 de Férias e Provisão de 13º salário e seus encargos.

A inclusão do SAT/RAT foi incluída na estimativa de custo considerando as contribuições previdenciárias obrigatórias quando há trabalhadores contratados pelo regime CLT. Caberá a entidade, de acordo com as normativas específicas, verificar a aplicação e o percentual correspondente.

**PERGUNTA 5** - Anexo VI – Estimativa de Custo do Serviço, **conjectura entre as Tabelas 1 e 2**: A cesta DIEESE deverá ser fornecida, independentemente do vale-alimentação ou ela é equivalente? O item “*Alimentação*” da *Tabela 2* refere-se ao Vale-Alimentação? Caso afirmativo, a distribuição da cesta é obrigatória?



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

**RESPOSTA 5** - Na metodologia utilizada pela SMDAS para estimativa dos valores de custo dos serviços e o custo da hora trabalhada semanal de cada profissional, utilizamos como referência para a cesta Básica, como auxílio alimentação, os valores da divulgação da pesquisa mensal, da cidade de São Paulo do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE.

Quanto à obrigatoriedade, deve ser avaliada em conformidade com o previsto em acordos coletivos ou contratuais adotados pela OSC.

Quanto ao item “alimentação” da Tabela 2 ele compõe os itens da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF), que são utilizados para estimar o custo médio dos demais insumos do serviço.

A distribuição dos valores de custeio, de acordo com o tipo e natureza das despesas, será feita pela OSC, quando da apresentação do Plano de Aplicação dos Recursos, em etapa posterior à seleção e classificação, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho.

**PERGUNTA 6** - Anexo VI – Estimativa de Custo do Serviço, *Tabela 2*:

- a) “Alimentação” é vale-alimentação de funcionários?
- b) “Habitação” é locação de imóveis?
- c) “Transporte” é locação de veículos e compra de combustíveis? Eventuais despesas de recâmbio estão incluídas nesta rubrica?
- d) “Despesas Diversas” inclui água/esgoto, energia elétrica, telecomunicações/internet?
- e) Não há previsão de despesa com:
  - Serviços Técnicos Profissionais (Contabilidade);
  - Materiais de copa e cozinha;
  - Materiais de Limpeza e higienização;
  - Materiais de expediente;
  - Exames médicos;
  - e principalmente Provisão para Multa Rescisória?
- f) Quais despesas se imagina com as seguintes rubricas:
  - Higiene e Cuidados Pessoais;
  - Educação;
  - Recreação e cultura; e
  - Serviços pessoais?

**RESPOSTA 6** - Como mencionado na questão anterior, a tabela 2 – Gasto Médio Mensal por Tipo de Despesa POF, foi utilizada para estimar o custo médio dos demais insumos do serviço, que corresponde a uma expectativa com custos de alimentação, habitação, transporte, higiene e cuidados pessoais, educação, e despesas diversas, baseado na atualização dos valores da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF), que foram utilizados como referência no último estudo de custo dos Serviços de Abordagem Social – Adulto e Criança e Adolescente, elaborados em dezembro de 2024, quando da estimativa de valores para formalização das parcerias àquela época. Para chegar nessa projeção foi feito um ajuste inflacionário do período, dezembro de 2024 a novembro de 2025, pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), resultando em 4,68%, bem como pesquisas com o apoio de IA para os gastos referentes ao valor de locação de imóvel e de alimentação para apoio às atividades com os usuários, sendo estimado o gasto médio mensal por indivíduo, considerando um mês de 30 dias e o número



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

estimado de capacidade de abordagem social diária, de acordo com o número de educadores que compõe as equipes e, para os meses de maio a setembro, a inclusão da Operação Inverno. Assim, os valores de cada item correspondem à aplicação da metodologia para estimativa de custo utilizando os dados da POF, estudo realizado pelo IBGE, que analisa a distribuição dos gastos e rendimentos no orçamento familiar, sendo adotada para estimar o custeio necessário ao serviço, de acordo com o Termo de Referência, uma vez que é um instrumento que permite identificar estrutura de consumo.

Vale ressaltar que a composição do custo do serviço, considerando Equipe de Referência e Despesas de Custo, está na tabela 3. A forma de distribuição e aplicação de tais valores será feita pela OSC, quando da apresentação do Plano de Aplicação dos Recursos, como mencionado anteriormente, devendo ser feita em consonância com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

**PERGUNTA 7** - Anexo VI – Estimativa de Custo do Serviço, conjectura entre as Tabelas 1 e 3: Na *Tabela 1* vislumbra-se uma carga horária semanal de 44 horas e na *Tabela 3*, 70 horas? Ao MVM (e pela legislação) parece que o mais adequado sejam as 44 horas da *Tabela 1*, porém essa divergência gera uma diferença de aproximadamente R\$ 201.757,40 no total do Termo.

**RESPOSTA 7** - A Tabela 1 apresenta o valor do custo da hora trabalhada semanal, calculado através da divisão da somatória do Total dos custos pela Carga Horária Semanal (apontada na pesquisa Salarial) de cada profissional.

A carga horária informada nessa tabela foi usada como referência para chegar até o valor por hora. Já a Tabela 3 apresenta o custo mensal por profissional, que resultou da multiplicação do valor da hora semanal pela quantidade de horas que serão utilizadas no serviço, de acordo com o número de profissionais e horários de funcionamento do mesmo, não havendo divergência de valores.

Para fins da estimativa de custo do serviço, o cálculo de 70 horas semanais de profissional motorista está baseado no horário de funcionamento do serviço. A quantidade usou como referência o número de veículos que deverão ser disponibilizados, conforme o item 5. do Termo de Referência do Serviço.

A forma de contratação e a jornada de trabalho máxima serão definidas pela OSC, em conformidade com as legislações vigentes.

**PERGUNTA 8)** Anexo VI – Estimativa de Custo do Serviço, Parágrafo seguinte à *Tabela 3*:

a) “*Desta forma, a expectativa total dos custos para execução do Serviço de Abordagem Social, com o atendimento realizado através da presença sistemática das equipes de abordagem nos territórios e estimativa de capacidade de até 270 abordagens diárias e mais 80 abordagens no período da operação inverno, de acordo com o horário estendido ...*”. Realmente se espera 270 abordagens diárias? Reincidentes são computadas? Abordagens de um mesmo indivíduo, no mesmo dia, por equipes e momentos distintos são computadas?

**RESPOSTA 8** - O objeto do Edital é a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social, visando assegurar trabalho social de busca ativa e abordagem nas ruas, identificando nos territórios a incidência de trabalho infantil, mendicância, exploração sexual de crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e famílias em situação de rua, dentre outras, com atendimento ampliado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

durante o período de inverno (Operação Inverno) na forma prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que define o funcionamento do Serviço no item 5. Não há metas quantitativas de atendimento diário expressas no Termo. Os números se referem a abordagem máxima, ou seja, o número pode variar.

Para o cálculo da estimativa de gasto médio mensal por indivíduo, consideramos um mês de 30 dias e o número estimado de capacidade de abordagem social diária, de acordo com a quantidade de educadores que compõe as equipes e, para os meses de maio a setembro, a inclusão da Operação Inverno.